

LEI N. 2.848, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

“Altera a Lei n. 2.740, de 25 de setembro de 2013, que cria o Programa e a Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na “Cidade do Povo” e autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de uso comercial e de serviços na “Cidade do Povo.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Lei n. 2.740, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica criada a Comissão de Fomento à Instalação de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços na “Cidade do Povo” – COFIECS, a ser coordenada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, com as seguintes atribuições:” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 13 de janeiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
Governador do Estado do Acre